



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO SEDS nº 13, de 03 de agosto de 2015

O Secretário de Desenvolvimento Social, com fundamento no artigo 60, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual 49.688, de 17 de junho de 2005,

Considerando que a proposta de baixar resolução regulamentando o tema, primordialmente, faz por atender ao limite máximo fixado e, concomitantemente, equaliza a renda máxima por beneficiário, proporcionando um tratamento mais igualitário das pessoas integrantes do grupo familiar, tratando-se de modo mais equânime os beneficiários, tanto como grupo familiar como individualmente, em atendimento ao princípio constitucional da igualdade, atendendo, assim, o objetivo que é focar na extrema pobreza,

Considerando que o Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, instituído pelo Decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, é instrumento de identificação e caracterização sócio-econômica das famílias brasileiras de baixa renda, a ser obrigatoriamente utilizado para seleção de beneficiários e integração de programas sociais do Governo Federal voltados ao atendimento desse público,

RESOLVE:

Artigo 1º - Será utilizado o Cadastro Único - CadÚnico, regido pelo Decreto federal 6.135, de 26 de junho de 2007, como referência para seleção de beneficiários dos programas desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Os programas da Secretaria de Desenvolvimento Social serão executados priorizando os beneficiários cujas famílias tenham renda mensal per capita não superior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) de salário mínimo.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(Republicado por conter incorreções)

ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO
Secretário de Desenvolvimento Social